

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 071/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 230/2019**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 071/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 058/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 230/2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

**A) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 SN KM 123, Bairro Ipanema, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> GIOVANNA PEREIRA VILELA, inscrito no CPF sob o N.º. 510.019.266-68, e portador do RG N.º. MG- 298.010-9;

**B) MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 30.411.281/0001-36, com sede a Rua Vereador Maurice Ricardo Longuinho S/N, Lote 12 – Quadra 11, Bairro Ipanema, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. SEDRICK DIEGO MORAIS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º. 084.233.516-10, e portador do RG N.º. MG- 163.160-53;

**C) OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 15.471.057/0001-46, com sede a Rodovia Fernão Dias – Br 381 SN KM 850, Bairro Ipiranga – Setor Industrial, CEP: 37556-338, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. BENEDITO BIAGIOLI NETO**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.396.886-68, e portador do RG N.º. M- 1305713;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, MALHA DE FERRO EQ45, FERRAGEM DE TRANSIÇÃO Ø 10 MM E LONA IMPERMIABILIZAÇÃO**

**150 MICRAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS, PRAÇAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.,**

em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 071/2019 – RP 058/2019 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 071/2019 – RP 058/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

| ITEM<br>(Nº Item, Código e Descrição)       | MARCA/MODELO | QTD.     | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------------------------------|--------------|----------|-----|-------------------|----------------|
| 003 - (038534) BARRA DE TRANSFERENCIA FERRO | GERDAU       | 540.0000 | UN  | 1,4000            | 756,00         |

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 756,00

VENCEDOR: MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA

| ITEM<br>(Nº Item, Código e Descrição)     | MARCA/MODELO | QTD.      | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------------------------|--------------|-----------|-----|-------------------|----------------|
| 002 - (038533) MALHA DE FERRO 3,00X2,00 M | BELGO        | 630.0000  | UN  | 23,4500           | 14.773,50      |
| 004 - (038535) LONA PRETA DE 150 MICAS    | PLASNIL      | 3500.0000 | M2  | 0,6800            | 2.380,00       |

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA: R\$ 17.153,50

VENCEDOR: OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - EPP

| ITEM<br>(Nº Item, Código e Descrição) | MARCA/MODELO | QTD. | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------------------------|--------------|------|-----|-------------------|----------------|
|---------------------------------------|--------------|------|-----|-------------------|----------------|

|                                            |            |          |    |          |           |
|--------------------------------------------|------------|----------|----|----------|-----------|
| 001 - (038532) CONCRETO USINADO FCK 30 MPA | OURO MASSA | 360.0000 | M3 | 265,0000 | 95.400,00 |
|--------------------------------------------|------------|----------|----|----------|-----------|

TOTAL DO PARTICIPANTE OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - EPP: R\$ 95.400,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 113.309,50

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

##### 5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da secretaria solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

##### 5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1. a ser entregue conforme agendamento por e-mail, em local e data indicado pela Secretaria.

5.2.2. Semanalmente a contratada encaminhará à Secretaria solicitante o respectivo relatório, com o fechamento das quantidades entregues conforme solicitado pela Secretaria por e-mail, para conferência e aceite por Servidor designado no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.2.3. Conferido e aceito o relatório do fechamento semanal, a Secretaria solicitante autorizará a emissão de Nota Fiscal referente à quantidade total entregue e, após conferência, a encaminhará à Divisão de Compras, juntamente com cópia do relatório aceito.

5.2.4. Caso haja alguma incoerência no relatório de fechamento semanal ou na Nota Fiscal, os prazos para aceite serão contados após a reapresentação, devidamente corrigida

## CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

### 8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

8.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

9.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

9.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º. 8.666/93;

9.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.

9.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º. 6.098/2008.

9.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):  
**02.07.15.451.1501.2.241.339030 - 376 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins / Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 071/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

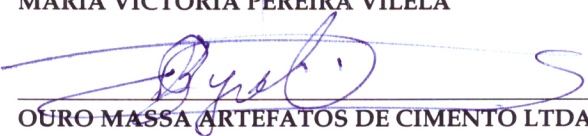
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 22 de JUL de 2019.

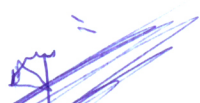
REGISTRADA(S):

  
\_\_\_\_\_  
**DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA**

  
\_\_\_\_\_  
**OURO MASSA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**

REGISTRANTE(S):

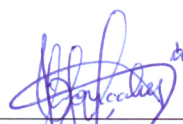
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**

*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano*

*Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO  
076.260.686-02

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEANDRO GONÇALVES  
068.058.146-42